



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 20/2025

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2025 no valor de **R\$ 196.558,96 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, para reforço das dotações abaixo, visando adequar seu orçamento ao valor permitido pelo artigo 29-A, incluído na Constituição Federal pela EC. nº 25/2000, e alterado pela EC nº 58/2009, como se segue:

01	PODER LEGISLATIVO	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS	
01.031.0001.2-001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001.001	Recursos do Tesouro (descentralizado) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
001.001	Recursos do Tesouro (descentralizado) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	96.558,96
TOTAL		196.558,96

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o excesso de arrecadação previsto para o exercício na receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.0.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Trabalho - Poder Executivo	000	196.558,96
TOTAL			196.558,96



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal